

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E LOGÍSTICA – PMPGIL
STRICTO SENSU DA UNIVALI**

**CAPÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por fundamento o Art. 5º da Resolução n. 014/CONSUN/2023 com suas alterações posteriores, que aprovou o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

**CAPÍTULO II:
DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

Art. 2º - Os dados básicos do Programa cadastrados conforme registro na CAPES são:

I - Nome do Programa: Administração - Gestão, Internacionalização e Logística

II - Grande área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

III - Área de avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo

IV - Área básica: Administração de Empresas

V – Modalidade: Profissional

IV - Modalidade de ensino: Educação Presencial

V - Regime letivo: Semestral

Art 3º - O Programa possui as seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa

I - **Área(s) de concentração:** Gestão Empresarial, Internacionalização e Logística.

II - **Linha(s) de pesquisa:** Gestão Empresarial e Internacionalização e Logística.

Art. 4º - O PMPGIL foi reconhecido pela Portaria n°. 0031 de 26/01/2016 ([Homologação da 155ª Reunião do CTC-ES, Parecer CNE/CES 344/2015.](#))

Art. 5º - O PMPGIL tem como objetivo a formação de profissionais e pesquisadores para atuarem nas áreas de Gestão Organizacional, Internacionalização e Logística, por meio do desenvolvimento de uma mentalidade global e da preparação para o domínio de ferramentas analíticas de aplicação empírica e teórica, considerando as características regionais.

Art. 6º. A matriz curricular do curso aprovada pela Resolução do CONSUN, está organizada em créditos, distribuídos da seguinte forma: 24 créditos de disciplinas e mais 06 créditos da dissertação, totalizando, no mínimo, 30 créditos. Os detalhes sobre a matriz curricular, incluindo a lista de disciplinas obrigatórias e possibilidades de eletivas oferecidas, bem como a distribuição dos créditos e linhas de pesquisa encontram-se no Apêndice I.

Art. 7º - O PMPGIL oferta anualmente 25 vagas mediante edital específico disponível no site do Programa.

Art. 8º - O PMPGIL integra os Programas de Internacionalização da UNIVALI, oferecendo a oportunidade de dupla titulação. Os alunos interessados deverão se inscrever e ser aprovados em processo seletivo, conforme critérios definidos nos editais do PMPGIL/UNIVALI e da instituição parceira internacional, se aplicável.

CAPÍTULO 2

DOS PRECEITOS ETICOS, METODOLOGICOS, CIENTIFICOS E DAS ORIENTAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Art. 9º - O PMPGIL rege-se por um conjunto de preceitos éticos que promovem a integridade, responsabilidade, respeito, confidencialidade e a gestão de conflitos de interesse, assegurando a idoneidade de todas as atividades. Metodologicamente, incentiva o rigor científico, a aplicabilidade, a replicabilidade, a inovação e a análise crítica nas pesquisas. Cientificamente, busca a originalidade, validade, confiabilidade, objetividade e transparência na produção de conhecimento. Didático-pedagógicamente, adota uma abordagem centrada no aluno, promovendo a aprendizagem ativa, colaborativa, significativa e autônoma, com avaliação formativa contínua.

CAPÍTULO 3:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

CORPO DOCENTE

Art. 10º É atribuição do Corpo docente do Programa, além de todas previstas no Art. 17 da Resolução 014/CONSUN/2023:

I – Entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à secretaria, observando o prazo máximo de 90 dias após o último dia de aula da disciplina.

Art. 11 - Para o credenciamento no Corpo Docente do Programa, além dos requisitos obrigatórios definidos na Instrução Normativa nº 002/VPPEX/2023, a produção científica incluirá produtos técnicos/tecnológicos conforme definidos pela Área 27 (Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo) da CAPES.

Art. 12 - As obrigações gerais dos docentes credenciados aos PPG da Univali estão dispostas na Instrução Normativa nº 002/VPPEX/2023, enquanto as obrigações específicas do PMPGIL constam do Apêndice II. O credenciamento e o descredenciamento de docentes seguem as definições estabelecidas na Instrução Normativa nº 002/VPPEX/2023.

Seção II

CORPO DISCENTE

Art. 13 - Os alunos do Programa poderão cursar disciplinas, com anuência do orientador e da coordenação do Programa, em: a) outros PPG da UNIVALI; b) outros PPG recomendados pela CAPES, com eventuais custos adicionais (sob a responsabilidade) a cargo do aluno.

Art. 14 - O aluno especial (Art. 18 da Resolução 014/CONSUN/2023) e o aluno oriundo de outros PPG reconhecidos pela Capes poderão matricular-se em disciplinas isoladas desde que haja existência de vaga, podendo cursar no máximo 08 (oito) disciplinas isoladas, exceto disciplinas relacionadas a elaboração e desenvolvimento da dissertação. São considerados alunos especiais:

I – Titulados em curso de graduação oriundos da UNIVALI ou de qualquer outra IES com cursos reconhecidos pelo MEC e que desejam cursar disciplina isolada;

II – Alunos regularmente matriculados em outros PPG da UNIVALI, que desejam cursar disciplina isolada, como eletiva.

Art. 15 - Alunos oriundos de outros PPG reconhecidos pela Capes, externos à UNIVALI, poderão cursar disciplinas isoladas. O pagamento pela disciplina será analisado pela Coordenação do Programa, levando em consideração as parcerias previamente definidas entre a UNIVALI e a IES de origem do aluno.

Seção III

DAS COMISSÕES

Art. 16 - Quando necessário, a Coordenação do PMPGIL instituirá as seguintes comissões, compostas por membros do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa: Comissão de Seleção de Candidatos ao Mestrado e aos Cursos de Dupla Titulação, Comissão de Seleção de Candidatos a Bolsas e Comissão de Parecer de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes. Assuntos não compreendidos nas atribuições destas comissões serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 17 - Quanto às comissões julgadoras e bancas examinadoras de dissertação:

I – a definição de comissão julgadora para assuntos ligados a processos internos realizados no PMPGIL será definida pela Coordenação do Programa, devendo sempre ser composta pelos professores integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa;

II – a banca de defesa da dissertação será composta por 3 avaliadores: 01 (um) membro externo, com o título de Doutor e vinculado a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES; 2 (dois) professores doutores de Programa Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIVALI, sendo 01 (um) deles o professor orientador pertencente ao corpo docente do PMPGIL, e 01 (um) convidado de notório saber nas linhas de atuação do Programa, que não participará da avaliação da banca.

Parágrafo único: Para qualificação, a presença de membro externo com notório saber não é obrigatória.

CAPÍTULO 4 DO REGIME ACADEMICO DOS CURSOS

Seção I DOS REQUISITOS MINIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PROGRAMA

Art. 18 - Os requisitos mínimos de produção científica e tecnológica para o exame de qualificação, defesa final da dissertação e obtenção do diploma encontram-se no Apêndice III.

Seção II DO APROVEITAMENTO DE CREDITOS

Art. 19 - O discente poderá solicitar o aproveitamento de até 14 créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendados pela CAPES, desde que realizadas em período não superior a cinco anos. A solicitação será avaliada pelo orientador quanto à pertinência com a linha de pesquisa e a dissertação em desenvolvimento, e pela Coordenação do Programa para fins de aproveitamento e validação.

Seção III DO EXAME DE PROFICIENCIA

Art. 20 - Quanto aos critérios e prazos de proficiência em língua estrangeira para os discentes:

I – os alunos do Programa deverão comprovar proficiência na língua inglesa no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir do seu ingresso no curso ou até a data da defesa do projeto de dissertação (qualificação);

Parágrafo único – A declaração de proficiência em língua inglesa poderá ser a obtida na UNIVALI Idiomas ou por outra IES que possua Programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela CAPES, ou emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (p.ex.: Toefl, Cambridge, Delf, Celi). A pontuação mínima requerida está na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu ou 7 pontos). O exame de proficiência de outra instituição somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do curso para validação pela UNIVALI Idiomas.

Seção IV DO ESTÁGIO DE DOCENCIA

Art. 21 - O estágio de docência, obedecendo aos preceitos da Resolução 014/CONSUN/2023, não é uma disciplina obrigatória para os mestrados profissionais. Contudo, o Programa oferece a opção do seu aluno vivenciar uma experiência de docência de 30 horas, com o aval do seu orientador, em cursos de *lato sensu*, matriculando-se na disciplina Experiência Docente.

Art. 22 - Para solicitar a inscrição na disciplina Experiência Docente o aluno precisa preencher o formulário de Termo de Aceite de Experiência Docente a ser entregue na secretaria do curso. Ao final das aulas o aluno deverá entregar preenchida e assinada, a Ficha de Avaliação da Experiência Docente.

Seção V
DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

Art. 23 – O Programa seguirá o previsto IN 003/2016. E, os casos omissos serão tratados pela coordenação do curso.

Seção VI
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 24 - São requisitos específicos do Programa para qualificação:

I – O acadêmico deverá realizar sua qualificação no prazo máximo de 18 meses, a partir do ingresso no curso como aluno regular;

II – Apresentar comprovação de proficiência da língua estrangeira, seguindo as diretrizes do Art. 20 deste Regulamento;

III – ter integralizado 24 créditos em disciplinas (10 obrigatórios + 14 eletivos);

IV – Entregar na secretaria do Programa o projeto de dissertação em arquivos com extensão .pdf e .docx;

V – Entregar na secretaria do Programa o Formulário de Solicitação de Qualificação 20 (vinte) dias antes da realização da banca.

Art. 25 Quando a banca de qualificação deliberar pela aprovação com restrição do candidato, o(a) orientador(a) deverá estabelecer um prazo para realização das diligências apontadas. Neste caso, será definido, a critério da banca, se haverá a reapresentação da defesa, por meio da realização de nova banca constituída para este fim, ou se será responsabilidade do orientador observar se as alterações foram atendidas ou não. Findo o prazo, o resultado será registrado em nova ata, em ambos os casos. Caso o candidato seja considerado reprovado na reapresentação, ou caso o orientador avalie a inobservância ao prazo ou o cumprimento inadequado das diligências será considerada, para todos os fins, como REPROVADA a primeira tentativa de defesa da qualificação. Estes procedimentos não implicarão na prerrogativa do aluno de realizar a segunda tentativa de defesa prevista em Regulamento, já que serão consideradas como primeira tentativa. Somente em caso de reprovação na segunda tentativa, será aplicado o disposto no Regulamento Geral dos cursos stricto sensu, quanto ao desligamento do aluno.

Seção VII
DA ESPECIFICAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Art. 26 - O trabalho final entregue pelo discente deve ser no formato de dissertação, conforme estrutura disponibilizada pela secretaria no site do Programa.

Seção VIII
DAS EXIGENCIAS PARA A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA AOS CANDIDATOS
APROVADOS NA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 27 - São requisitos específicos do Programa para solicitação do diploma:

I – O cumprimento de todos os critérios estabelecidos nos editais de parcerias de dupla titulação ofertados pelo PMPGIL e por instituições parceiras internacionais é obrigatório para o discente participantes.

II – Em até 60 dias após a defesa da dissertação, o discente deverá entregar na secretaria do Programa o formulário de entrega da versão definitiva da dissertação, acompanhado do arquivo eletrônico da versão final da dissertação nos formatos PDF e WORD, do Resumo Executivo (ambos seguindo os modelos disponibilizados no site do Programa), do Termo de Autorização para publicação eletrônica e da Declaração de autorização ou não do uso do nome da empresa na dissertação. A produção científica e tecnológica necessária está especificada no Apêndice II deste Regulamento.

CAPÍTULO 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Prevalecerão as normas do Regulamento Geral para os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento Específico.

Art. 29 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Itajaí, (SC) 03 de julho de 2023.



Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Extensão

APÊNDICE I - MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	
NOME DA DISCIPLINA	CRÉDITOS
Metodologia da Pesquisa Aplicada	2
Cases Empresariais: Análise, Discussão e Produção	2
Laboratório de Pesquisa Aplicada	2
Gestão de Projetos	2
Dissertação de Mestrado	6

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS – Linha Gestão Empresarial*	
NOME DA DISCIPLINA	CRÉDITOS
Metodologia da Pesquisa Aplicada	2
Cases Empresariais: Análise, Discussão e Produção	2

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS – Linha Internacionalização e Logística*	
NOME DA DISCIPLINA	CRÉDITOS
Metodologia da Pesquisa Aplicada	2
Cases Empresariais: Análise, Discussão e Produção	2

*O aluno deverá escolher uma das disciplinas obrigatórias de linha para cursar. Contudo, nada impede dele cursar as duas disciplinas, sendo a segunda cursada considerada eletiva.

DISCIPLINAS ELETIVAS	
NOME DA DISCIPLINA	CRÉDITOS
Análise Qualitativa de Dados	2
Empreendedorismo e Sociedade	2
Sistemas Produtivos e Logísticos Inteligentes	2
Governança Corporativa	2
Análise Quantitativa de Dados	2
Comunicação Empresarial e Mercadológica	2
Desafio PMPGIL	2
Experiência Docente	2
Gestão da Inovação	2
Análise de Dados Aplicadas aos Negócios	2
Marketing em Mercados Internacionais	2
Marketing Estratégico	2
Tópicos Especiais: Technology Management	1
Autoliderança e Desenvolvimento Profissional	1
Estratégias de Comunicação	1
Transformação digital	1
Emerging Marketing and International Business	1

Créditos de disciplinas	Créditos de dissertação	Total de créditos
24	6	30

APÊNDICE II - OBRIGAÇÕES DOS DOCENTES CREDENCIADOS

OBRIGAÇÕES
Participar das reuniões convocadas pela coordenação do Programa
Entregar de documentação necessária para processos de avaliação, internos ou externos, do Programa.
Organizar ou auxilia nas reuniões do grupo de pesquisa ao qual o professor pertence.
Publicar artigos científicos e/ou estudos de caso, com temas alinhados as linhas de pesquisa do Programa e/ou projetos de pesquisa, sendo pelo menos três artigos publicados em revistas acadêmicas de impacto, em extratos superiores, conforme critérios da CAPES.
Submeter projetos de pesquisa para editais de órgãos de fomento externos.
Comprovar no quadriênio ao menos uma produção técnica/tecnológica que se enquadre nas produções definidas pela área da CAPES, alinhada as linhas de pesquisa do Programa.
Desenvolver algum tipo de parceria com professores de outras universidades brasileiras e internacionais.

APÊNDICE III - REQUISITOS MÍNIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO, A DEFESA FINAL DA DISSERTAÇÃO E OBTENÇÃO DO DIPLOMA

1. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Para a defesa do Exame de Qualificação os mestrandos deverão:

- a) Ter integralizado todos os créditos (obrigatórios e eletivos);
- b) Apresentar a comprovação da Proficiência;

2. DEFESA FINAL DA DISSERTAÇÃO

Seguem os requisitos mínimos de produção científica para solicitação de defesa final de dissertação do Programa:

I. Publicações em periódicos científicos:

- a) Os alunos deverão ter, no mínimo, um trabalho submetido para periódico científico indexado na área de conhecimento do Programa, com classificação mínima B1, de acordo com as definições da Área 27 da CAPES para Programas Profissionais.
- b) As submissões deverão ser resultado da pesquisa realizada durante o período do mestrado e devem ser aceitas ou publicadas após revisão por pares.

II. Participação em eventos científicos:

- a) Os alunos deverão apresentar, no mínimo, um trabalho científico em evento de caráter nacional ou internacional, relacionado à área de conhecimento do Programa, para a solicitação de defesa do título.
- b) A apresentação dos trabalhos poderá ocorrer na forma de pôster, comunicação oral ou participação em mesa-redonda, devendo ser comprovada por meio de certificados ou documentos equivalentes.

III. Obra técnica

- a) Os alunos deverão apresentar a comprovação de uma obra técnica, conforme descrição a seguir: reportagem publicada em revista ou jornal de, no mínimo, circulação regional; entrevista concedida em rádio ou Programas de podcasts de alcance regional, no mínimo; atuação como palestrante em eventos ou workshops realizados por empresas, associações, ou eventos promovidos ou apoiados por IES e publicação de capítulos de livros ou livros na área de conhecimento em que o aluno está desenvolvendo sua dissertação. Obras técnicas não presentes nesta lista serão avaliadas pela coordenação do Programa.

IV. Grupos de Pesquisa

- a) Os alunos deverão comprovar a participação em, no mínimo, 08 (oito) encontros promovidos pelos grupos de pesquisa, através de certificado de participação com data posterior ao ingresso no Programa como aluno regular.

3. OBTENÇÃO de DIPLOMA

São requisitos de produção científica e/ou tecnológica para solicitação de diploma:

I. Publicações em periódicos científicos:

- a) Comprovação da aprovação, no mínimo, de uma publicação (artigo científico ou tecnológico ou caso para ensino) em periódico científico indexado na área de conhecimento do Programa, com classificação mínima B1, de acordo com as definições da Área 27 da CAPES para Programas Profissionais.
- b) Comprovação da submissão, no mínimo, de 1 (um) artigo (científico ou tecnológico) para revista com classificação mínima A4, de acordo com as definições da Área 27 da CAPES para Programas Profissionais, referente a pesquisa realizada na dissertação.

Observação: caso o artigo não seja elaborado em parceria com o orientador, o aluno deverá apresentar também uma declaração de ciência do orientador, quanto à elaboração do artigo e a submissão sem a sua colaboração.